



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020**

**CONTRATADO:** Empresa **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ. nº. 21.700.911/0001-00, localizada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, CEP: 29154-120, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, Carteira de Identidade nº. 156.723-3 SSP/ES, CPF nº. 080.914.237-644, residente e domiciliado na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, CEP: 29154-120.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**, CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa nº. 96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 5.155.157-5 SSP/PR, CPF nº. 737.533.199-53, residente e domiciliado na Rua Chosi Misato, nº. 12 Bairro Centro, deste Município. Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 11/2020, pelos termos da proposta da Vencedora e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **DO OBJETO DO CONTRATO.**

**Cláusula 1ª.** Objeto; AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM PARA O CENTRO DE SAÚDE, SENDO:

UM VEÍCULO ZERO KM, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8L, COM NO MÍNIMO 108 CV, COMBUSTIVEL: FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2020, CAPACIDADE DE 07 LUGARES, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, QUATRO PORTAS LATERAIS, AIRBAGS DUPLO, FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA, VEÍCULO COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE DO ALARME E FECHAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS INCLUSO, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA REBATÍVEL, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, RACK DE TETO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, FRISOS LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM ORIGINAL DO VEÍCULO COM AUTO FALANTES E ENTRADA USB E INTERAÇÃO COM SMARTPHONES E CONTROLES NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ, RODAS E PNEUS CONFORME LINHA DE MONTAGEM (INCLUSO O PNEU E RODA SOBRESSALENTE), TOMADA DE 12 VOLTS, TAPETES DE BORRACHA, LAVADOR E LIMPADOR NO VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CÁRTER, PELÍCULA NOS VIDROS CONFORME PERMITE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI, CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE,

*Beo*

*[Handwritten signature]*

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO, VEÍCULO ADESIVADO CONFORME PLOTAGEM OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, 02 DUAS REVISÕES INCLUSAS (MATERIAIS E SERVIÇOS) POR CONTA DA CONTRATADA.

UM VEÍCULO ZERO KM, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0L, COM NO MÍNIMO 75 CV, COMBUSTIVEL: FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2020, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, QUATRO PORTAS LATERAIS, AIRBAGS DUPLO, FAROÍIS AUXILIARES DE NEBLINA, ALARME, VEÍCULO COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM NAS QUATRO PORTAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE DO ALARME E FECHAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS INCLUSO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, 3 ENCOSTOS DE CABEÇAS NO BANCO TRASEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, FRISOS LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM ORIGINAL DO VEÍCULO COM AUTO FALANTES E ENTRADA USB E INTERAÇÃO COM SMARTPHONES E CONTROLE NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ, RODAS E PNEUS CONFORME LINHA DE MONTAGEM(INCLUSO O PNEU E RODA SOBRESSALENTE), TOMADA DE 12 VOLTS, TAPETES DE BORRACHA, LAVADOR E LIMPADOR NO VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CÂRTER, PELÍCULA NOS VIDROS CONFORME PERMITE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI, CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO, VEÍCULO ADESIVADO CONFORME PLOTAGEM OFICIAL DO SESA, 02 DUAS REVISÕES INCLUSAS (MATERIAIS E SERVIÇOS) POR CONTA DA CONTRATADA.

Conforme demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2020, que faz parte integrante deste contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES.**

**Cláusula 2ª.** O CONTRATADO se responsabilizará pela entrega do Objeto deste contrato ao COMPRADOR, livre de qualquer ônus ou encargo no prazo máximo de sessenta dias, após a assinatura deste e recebimento da requisição de compra.

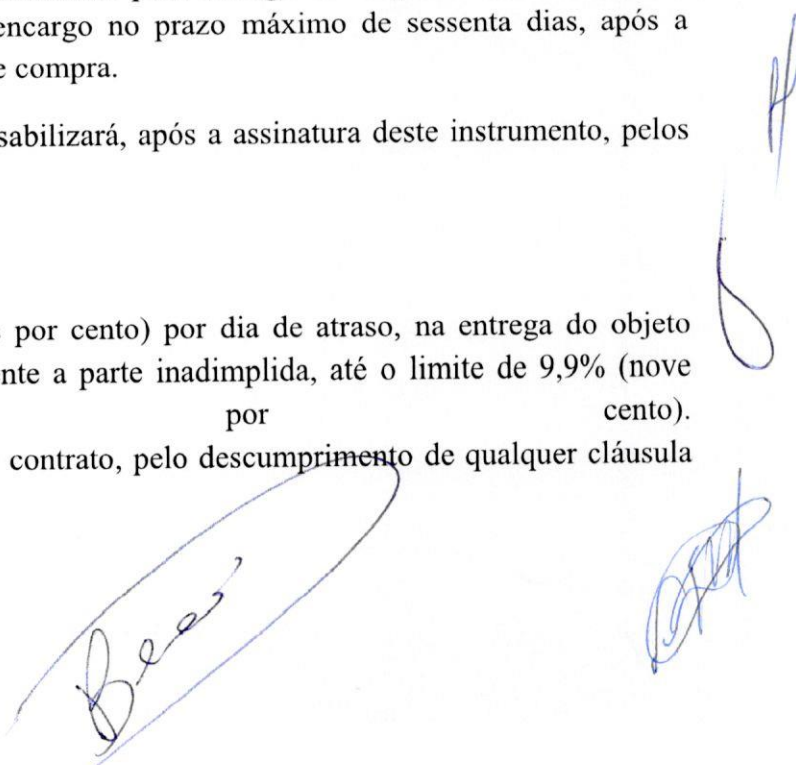
**Cláusula 3ª.** O CONTRATANTE se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o objeto.

### **DA MULTA.**

**Cláusula 4ª.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

**Cláusula 5ª.** Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO.**



**Cláusula 6ª.** O prazo de vigência do contrato será de (01) um ano, para efeitos de garantia, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

**Cláusula 7ª.** O Prazo de garantia do presente objeto é de (12) doze meses contados da data de entrega.

### **DO PREÇO.**

**Cláusula 8ª.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de R\$ 147.649,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal pela contratada.

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias: 1980, 1990, 1990EA, 1991, 2340, 2340EA, 2341EA, 2670, 2680 e 2681EA do exercícios de 2020.

§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

**Cláusula 9ª.** Caso o objeto apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do mesmo.

**Cláusula 10ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, e consequente publicação, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

**Cláusula 11ª.** Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhuma mercadoria fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

*Bees*

*[Handwritten signature]*

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

c) A Vendedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

**Cláusula 12ª. I** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

*Beo*

*[Handwritten signature]*

## **DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**Cláusula 13ª.** A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 14ª.** Fiscal do contrato será a Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, CPF: 061.633.669-13, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## **DO FORO.**

**Cláusula 15ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

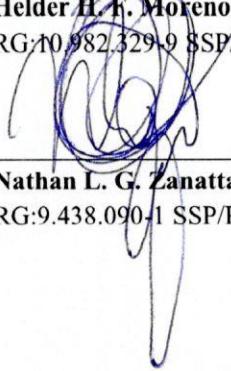
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de setembro de 2020.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO CARLOS DE SOUZA**  
Representante da Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ. nº. 21.700.911/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM PARA O CENTRO DE SAÚDE.

Contas Dotações: 1980, 1990, 1990EA, 1991, 2340, 2340EA, 2341EA, 2670, 2680 e 2681EA do exercícios de 2020.

Valor: R\$ 147.649,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Data da Assinatura: 16/09/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A  
EMPRESA VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES  
EIRELI, CNPJ. nº. 21.700.911/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM  
PARA O CENTRO DE SAÚDE.

Contas Dotações: 1980, 1990, 1990EA, 1991, 2340, 2340EA,  
2341EA, 2670, 2680 e 2681EA do exercícios de 2020.

Valor: R\$ 147.649,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e  
quarenta e nove reais).

Data da Assinatura: 16/09/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**CF1EC53A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/09/2020. Edição 2106

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>